

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA NATUREZA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(Aprovado em reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Estatística ocorrida em
11/09/2019)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Estatística torna público o presente edital, que contém a normatização do Concurso de Seleção e Admissão – 1^a Entrada (Primeiro semestre letivo de 2020) – Ano Letivo 2020 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Estatística, Cursos de Mestrado e Doutorado.

1 – Inscrição

1.1 – Exige-se graduação na área do Programa ou em área afim, reconhecida pelo MEC quando este for obtido no Brasil. Adicionalmente, quando o candidato possuir título de pós-graduação *stricto sensu*, exige-se que seja na área do Programa ou em área afim. Poderão se inscrever no processo seletivo candidatos em fase de conclusão de curso de graduação, para os candidatos ao curso de mestrado, e em fase de conclusão de curso de graduação ou de mestrado, para os candidatos ao curso de Doutorado.

1.2 – A inscrição realizar-se-á na Secretaria da Pós-Graduação em Estatística, no endereço

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística, CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife, PE – 50740-545

entre 16 de setembro a 18 de outubro de 2019, das 8 (oito) às 17 (dezesete) horas (GMT-3) nos dias úteis, pessoalmente ou através de procurador, mediante a apresentação de instrumento de mandato. O endereço eletrônico do Programa é pgest@de.ufpe.br e o telefone da secretaria é (81) 2126-8422.

1.3 – A inscrição poderá ser realizada por correspondência, desde que postada até a data de encerramento das inscrições e recebida pelo Programa em até 3 (três) dias (úteis) da mesma data, não se responsabilizando o Programa por eventuais atrasos ocorridos na entrega postal. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico.

1.4 – As inscrições serão verificadas quando do seu recebimento pela secretaria de pós-graduação no que se refere ao cumprimento dos requisitos para a sua aceitação, conforme o Item 2.

1.5 – São de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato as informações e a documentação por ele fornecidas para sua inscrição, as quais não poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

1.6 – Somente serão consideradas inscrições para o curso de Doutorado de candidatos que não possuam título de Mestrado que comprovarem desempenho excepcional na formação de graduação, com nota média no(s) histórico(s) escolar(es) de graduação superior a 9 (nove) e sem reprovações (por nota ou por falta).

1.7 – Admitir-se-á inscrição condicionada à seleção de mestrado, de concluintes de curso de graduação, e à seleção de doutorado, de concluintes de curso de mestrado. Para realizar a inscrição condicionada, faz-se necessária a entrega, juntamente com os demais documentos

exigidos, de declaração de conclusão ou de provável concluinte, com a data prevista para conclusão do curso, emitida pela instituição e assinada pelo coordenador do curso. Em caso de classificação de candidatos que tenham realizado a inscrição condicionada, o direito à vaga estará condicionado à entrega de documento comprobatório de conclusão da graduação ou do mestrado, até a data de realização da matrícula;

1.8 – Não serão aceitas inscrições de alunos que sejam, no momento da inscrição, alunos do Programa de Pós-Graduação em Estatística da Universidade Federal de Pernambuco e que estejam aplicando para o mesmo curso (Mestrado ou Doutorado) em que se encontram matriculados. Também não serão aceitas inscrições de alunos que tenham sido desligados, por abandono ou desempenho insuficiente, do Programa mais de uma vez.

2 – Documentação necessária para a inscrição

2.1 – É a seguinte a documentação exigida para a inscrição nos cursos de Mestrado e Doutorado:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo I.
- b) Cópias da carteira de identidade e do CPF, ou cópia do passaporte, no caso de candidato estrangeiro.
- c) Cópia de Título de Eleitor com certidão de quitação eleitoral (obtida através do site do Tribunal Superior Eleitoral, TSE, ou no cartório eleitoral).
- d) *Curriculum vitae*, preferivelmente no modelo do currículo Lattes.
- e) Comprovação das atividades listadas no *curriculum vitae* que são pontuadas no processo de seleção; ver Item 3.2.2.2. (Não deve ser enviada comprovação de atividades que não são pontuadas, como, por exemplo, monitoria, participação em congressos etc.)
- f) Cópia(s) do(s) diploma(s) de graduação ou comprovante(s) de conclusão de curso(s) de graduação em Estatística ou área afim ou comprovação de que é concluinte (curso último período) de curso de graduação em Estatística ou área afim. Cursos realizados em território nacional devem ter reconhecimento do MEC.
- g) Histórico escolar de curso de graduação em Estatística ou área afim;
- h) Pré-projeto de pesquisa;
- i) Ficha de Análise de Currículo devidamente preenchida e assinada, na forma do Anexo II.

2.2 – Documentação *adicional* para candidatos pós-graduados:

- a) Cópia(s) do(s) diploma(s) ou comprovante(s) de conclusão do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim. Cursos realizados no território nacional devem ter reconhecimento da CAPES/MEC (ou comprovação de que é concluinte de curso de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística ou área afim).
- b) Histórico(s) escolar(es) do(s) curso(s) de pós-graduação *stricto sensu* realizado(s).

2.3 – No momento da matrícula, em caso de aprovação e classificação, os diplomas dos Cursos de Graduação ou da Modalidade Tecnológica obtidos no estrangeiro deverão ser apresentados com autenticação do Consulado do Brasil no país onde o mesmo foi emitido ou Apostila de Haia, no caso de países signatários da Convenção da Apostila de Haia. A exigência deste item é dispensada para diplomas obtidos na França, para os quais não é necessária nenhuma autenticação.

2.4 – Candidatos que concluíram a graduação em instituição de ensino superior estrangeira que possui programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática devem fornecer comprovação da existência de tal programa. O documento comprobatório deve indicar que curso(s) o Programa oferece (Mestrado, Doutorado, Mestrado e Doutorado).

2.5 – Candidatos que possuírem mais de um curso de graduação completo deverão apresentar apenas um histórico escolar de graduação. Caso sejam apresentados dois ou mais históricos de cursos de graduação distintos, ficará a critério da Comissão de Seleção e Admissão qual será

considerado na avaliação.

2.6 – Serão considerados desclassificados os candidatos

a) que não apresentarem quaisquer documentos do itens 2.1 e 2.2 na sua inscrição;

b) com Pré-Projetos de Pesquisa com elevado grau de semelhança. Neste caso, os dois Pré-Projetos serão desclassificados;

c) com pontuação na ficha de análise do currículo (Anexo II) com diferenças na pontuação superiores a 15% da pontuação real.

3 – Concurso de Seleção e Admissão. O concurso será realizado pela Comissão de Seleção e Admissão, que será designada pelo Colegiado do Programa e formada por 3 (três) docentes.

3.1 – Cronograma

Instância da seleção	Datas/Horários
Inscrições	16/09/2019 a 18/10/2019; das 8 às 17 horas (GMT-3) nos dias úteis
Etapa Única Avaliação dos históricos escolares, das atividades acadêmico-científicas e (ficha de análise de currículo) e pré-projeto de pesquisa	21/10/2019 a 01/11/2019; das 8 às 17 horas (GMT-3) nos dias úteis
Divulgação do Resultado da Etapa Única e do Resultado Final	01/11/2019 a partir das 18h (GMT-3)
Prazo Recursal do Resultado da Etapa Única e do Resultado Final (mestrado/doutorado)	04/11/2019 a 06/11/2019 – 8h às 17h (GMT-3) nos dias úteis
Divulgação do Resultado após Recursos	06/11/2019 – às 18h (GMT-3)
Matrícula	02/2020 - Conforme calendário do Sig@Pós- PROPESQ (https://www.ufpe.br/propesq/matricula)
Início das aulas	02/2020 Conforme definido pelo Programa após matrícula

3.2 – Sistemática de seleção

A seleção será realizada em etapa única. Tal avaliação será feita em três frentes, a saber: (i) avaliação de histórico escolar (peso 0,5), (ii) avaliação de atividades acadêmico-científicas (peso 0,1) e avaliação do Pré-projeto de pesquisa (peso 0,4). De caráter classificatório.

3.2.1 – Avaliação dos históricos escolares

3.2.1.1 – A análise dos históricos escolares comporá a nota final da etapa única curricular com peso 0,5

a) A avaliação do histórico escolar será feita através da ficha de análise de currículo (Anexo II). O candidato deverá informar neste formulário o Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) para cada histórico escolar em uma escala de 0 a 10;

b) O Coeficiente de Rendimento Escolar (CR) será igual à média ponderada do número de créditos dos componentes curriculares e das respectivas notas finais obtidas através da expressão abaixo:

$$CR = \frac{\sum NF_n \cdot CRD_n}{\sum CRD_n},$$

em que NF_n é a nota final obtida em um componente curricular e CRD_n é o número de créditos correspondente ao componente curricular cuja nota final é NF_n .

c) Se o candidato possuir o número de disciplinas com relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade constantes no histórico escolar inferior a 6 (seis), sua nota será 0 (zero). Nesse caso, as alíneas b), c) e d) abaixo não se aplicam.

d) Se o histórico escolar for da área de ciências exatas (nomeadamente Estatística, Matemática, Física, Química, Ciências da Computação, Ciências Atuariais ou Engenharias), a nota média da alínea a) será multiplicada por 1,1 (um vírgula um).

e) O mínimo entre a coeficiente de rendimento da Graduação (MG), após a bonificação descrita na alínea c), e 10 (dez) será multiplicado pelo fator dado pela razão entre o Índice Geral de Cursos (IGC), divulgado pelo Ministério da Educação (MEC) em conjunto com o Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP) e disponibilizado em www.inep.gov.br/areaigc, mais recente da instituição em que o curso de graduação foi cursado e o IGC mais recente da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) elevada a 0,75 (zero vírgula setenta e cinco).

i) Se a instituição de ensino superior não possuir IGC, tomar-se-á como fator multiplicativo a razão entre o conceito CAPES (atribuído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior do MEC, que varia entre 3 e 7) mais recente do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da instituição e o conceito correspondente da UFPE. No caso de inexistir Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* na instituição, tomar-se-á o conceito CAPES do Curso de Mestrado em Matemática (ou Matemática Aplicada ou Matemática Computacional ou Matemática e Estatística, o que for maior) *stricto sensu* da instituição, que será dividido pelo conceito CAPES do Curso de Mestrado em Estatística *stricto sensu* da UFPE para formar o fator multiplicativo.

Na eventualidade de inexistência de IGC da instituição de ensino superior e também de Curso de Mestrado *stricto sensu* em Estatística e em Matemática, usar-se-á 0,7 (zero vírgula sete) como fator multiplicativo.

ii) O IGC será sempre usado em valores contínuos.

iii) No caso de instituição de ensino superior estrangeira, o fator multiplicativo será igual a 1 (um) se a instituição possuir programa de pós-graduação *stricto sensu* em Estatística e/ou Matemática e 0,7 (zero vírgula sete) caso contrário.

3.2.1.2 – Para os candidatos que, além de titulação de graduação, possuírem título(s) de pós-graduação *stricto sensu*, será(ão) computada(s) a(s) média(s) dos coeficientes de rendimento dos histórico(s) de pós-graduação *stricto sensu* (MP). As disciplinas de pós-graduação consideradas para cálculo de tal(is) média(s) serão todas aquelas que apresentarem relação direta com Estatística, Matemática e Probabilidade. Se um histórico escolar de pós-graduação não contiver pelo menos 3 (três) disciplinas elegíveis para cálculo da nota média, tal nota média será 0 (zero). Haverá uma composição da média global de graduação (peso 0,4) e de pós-graduação *stricto sensu* (peso 0,6) para formar a média final.

3.2.1.3 – No caso de históricos escolares que contenham notas que não se encontrem na escala de variação de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), haverá normalização para que assumam valores nesse intervalo. Em particular, quando a escala de notas variar entre 0,0 (zero) e 5,0 (cinco) todas as notas serão multiplicadas por 2 (dois), quando a escala de notas variar de 0,0 (zero) a 20,0 (vinte) todas as notas serão divididas por 2 (dois) e quando a escala de notas variar de D a A a seguinte conversão será adotada: A = 10,0 (dez), B = 8,0 (oito), C = 6,0 (seis) e D = 2,0 (dois) para fins de preenchimento do Anexo II.

3.2.1.4 – A nota média calculada nos termos acima será a nota da avaliação do histórico escolar.

3.2.2 – Avaliação de atividades acadêmico-científicas

3.2.2.1 – A avaliação das atividades acadêmico-científicas comporá a nota final da etapa única com peso 0,1.

3.2.2.2 – Na avaliação das atividades acadêmico-científicas, serão observadas as seguintes pontuações por item:

- 1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos)
- 4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa. Pontuação máxima 10 (dez pontos).
- 5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos. Pontuação máxima 10 (dez pontos).

3.2.2.3 – Não deverão ser enviados comprovantes de atividades que não são pontuadas, tais como comprovantes de apresentação de trabalhos em eventos, participação em minicursos etc.

3.2.2.4 – Caso o candidato possua artigo publicado em periódico científico que não conste da classificação atual QUALIS da área de Matemática e Estatística, a Comissão de Seleção e Admissão atribuirá conceito à revista na qual foi publicado o artigo para fins de pontuação seguindo as diretrizes da área utilizadas pela CAPES.

3.2.2.5 – A pontuação máxima na avaliação de atividades acadêmico-científicas é 10 (dez) pontos.

3.2.3 – Avaliação dos Pré-Projetos de Pesquisa

3.2.3.1 – A avaliação dos Pré-Projetos de pesquisa comporá a nota final da etapa única com peso 0,4. A comissão irá atribuir uma nota entre 0 e 10 ao Pré-Projeto de pesquisa apresentado pelo candidato. São critérios para a análise do Pré-Projeto de pesquisa: a) aderência às linhas do programa; b) Fundamentação teórico-metodológica; c) Pertinência bibliográfica; d) Redação técnica, uso do vernáculo e clareza.

A Tabela I apresenta os critérios usados pela comissão.

Tabela I– Critérios de Avaliação

Critério	Peso
Aderência às linhas do programa	25%
Fundamentação teórico-metodológica	25%
Pertinência bibliográfica	25%
Redação técnica, uso do vernáculo e clareza	25%

3.2.3.2 – O depósito do pré-projeto de pesquisa perante a Comissão de Seleção e Admissão será de responsabilidade exclusiva do candidato, em uma única via, com o mínimo de três e o máximo de seis páginas, contendo, no mínimo: título, tema, justificativa, revisão da literatura,

objetivo, metodologia e referências (Papel A4, com margens, superior e esquerda 3,0 cm; inferior e direita 2,0 cm; fonte 12; espaçamento simples; as demais formatações são livres).

3.2.4 – Cálculo da nota final

3.2.4.1 – A nota final do candidato no processo de seleção será dada pelo mínimo entre 10 (dez) e a seguinte quantidade: 0,50 (zero vírgula cinquenta) vezes a nota obtida na avaliação do histórico escolar mais 0,10 (zero vírgula dez) vezes a nota obtida na avaliação das atividades acadêmico-científicas e mais 0,4 (zero vírgula quarenta) a nota obtida na avaliação do Pré-projeto.

4 – Resultado

4.1 – Serão considerados aprovados/classificados aos cursos de Mestrado e Doutorado em Estatística todos aqueles candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 6,5 (seis e meio).

4.2 – A classificação dos candidatos aprovados será feita segundo as notas finais obtidas pelos candidatos aprovados, em ordem decrescente e separadamente para os ingressos nos Cursos de Mestrado e Doutorado.

4.3 – Eventuais empates serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota na avaliação do histórico escolar, pela maior nota na avaliação das atividades acadêmico-científicas e, por fim, pela idade. No que se refere ao último critério de desempate, será dada prioridade ao candidato mais jovem.

4.4 – A divulgação dos resultados ocorrerá em sessão pública e será objeto de publicação do Boletim Oficial da UFPE, no Quadro de Avisos da Secretaria do programa, e disponibilizado no site da Pós-Graduação do Departamento de Estatística (www.ufpe.br/ppge).

5 – Recurso

5.1 – Do resultado da seleção caberá recurso de nulidade ou de recotagem e podendo o candidato solicitar vistas das provas e dos respectivos espelhos de correção, devidamente fundamentado, no prazo estabelecido no Item 3.1. O recurso deverá ser fundamentado com base na normatização contida no presente edital e nos documentos que foram submetidos no processo de inscrição e que serviram de base para a avaliação realizada pela Comissão de Seleção e Admissão. Não devem ser anexados novos documentos ao recurso. O recurso deverá ser entregue na secretaria do Programa entre 08 e 12h (GMT-3) ou enviado para o fax (81) 2126-8422 ou via correio eletrônico do Programa (selecao-ppge@de.ufpe.br) até às 16h (GMT-3) do dia em que se encerra o prazo recursal.

6 – Vagas e classificação

6.1 – É fixado em 20 o número de vagas para o Curso de Mestrado em Estatística, em 15 o quantitativo de vagas para o Curso de Doutorado em Estatística, as quais serão preenchidas por candidatos classificados, obedecidos o número de vagas deste edital.

6.1.1 O preenchimento de 20 vagas do curso de Mestrado e de 15 vagas de Doutorado obedecerá à ordem de classificação dos candidatos.

6.1.2 - Havendo desistência de candidato aprovado/classificado até a data de encerramento da matrícula, será convocado o candidato aprovado e não classificado, obedecida a ordem de classificação.

6.2 – Em conformidade com a Resolução 01/2011 do Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão (CCEPE) da Universidade Federal de Pernambuco, serão acrescidas ao montante total de vagas 1 (uma) vaga de mestrado e 1 (uma) vaga de doutorado destinadas exclusivamente a servidores ativos e permanentes da UFPE (docentes ou técnicos). Somente

serão elegíveis para essas vagas institucionais aqueles servidores que forem aprovados no processo de seleção.

6.3 – O número de bolsas de estudos disponíveis será divulgado após o resultado final conforme a disponibilidade ofertada pelos órgãos de fomento.

6.4 – As bolsas de estudos disponíveis serão alocadas primeiramente aos candidatos selecionados que não possuem vínculo empregatício ou se encontram em licença sem vencimentos, obedecida a ordem de classificação. As bolsas de estudos remanescentes serão alocadas a candidatos com vínculo empregatício, dando-se prioridade àqueles que se encontram em licença de afastamento das atividades profissionais para dedicação integral ao Curso, obedecida a ordem de classificação.

7 – Disposições gerais

7.1 – Local de informações, inscrições: Secretaria do Programa, no endereço fornecido na Seção 1, ou pelo telefone (81) 2126-8422.

7.2 – O presente edital terá ampla divulgação, será publicado no Boletim Oficial da UFPE, será afixado no quadro de avisos da secretaria do Programa e ficará disponível no site da Pós-Graduação do Departamento de Estatística (www.ufpe.br/ppge).

7.3 – Os candidatos não classificados deverão retirar os seus documentos na secretaria do programa entre 90 (noventa) e 120 (cento e vinte) dias após a divulgação do resultado final, sob pena de sua reciclagem.

7.4 – A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital.

7.5 – A Comissão de Seleção e Admissão deliberará sobre os casos omissos.

Recife, 11 de setembro de 2019

Raydonal Ospina Martínez
Coordenador, Pós-Graduação em Estatística – UFPE

Anexos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO

II - FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Pós-graduação em Estatística
Universidade Federal de Pernambuco

Ficha de Inscrição

Pede-se ao aplicante que preencha todas os itens abaixo utilizando processador de texto ou em letra de forma legível. Quaisquer informações adicionais podem ser obtidas através do fone/fax (81) 2126-8422. Caso o espaço para algumas respostas não seja suficiente, pede-se que o candidato utilize folhas adicionais e as encaminhe juntamente com este formulário. Favor remeter diretamente para:

Programa de Pós-Graduação em Estatística
Departamento de Estatística / CCEN
Universidade Federal de Pernambuco
Cidade Universitária
Recife/PE 50740-545

Curso a que se candidata: [] Mestrado em Estatística [] Doutorado em Estatística

- 1 Nome do candidato:
- 2 Nome Social:
- 3 Candidato Deficiente: Sim ___ Não ___ se sim, especificar _____
- 4 Cor: _____ Raça: _____
- 5 Endereço completo:
- 6 Telefone(s):
- 7 Fax:
- 8 Email:
- 9 Data de nascimento:
- 10 Estado civil:
- 11 Nacionalidade:
- 12 Carteira de identidade:
- 13 Passaporte (se estrangeiro):
- 14 CPF:
- 15 Indique o regime de estudos pretendido:

tempo parcial tempo integral

16 É professor concursado ou técnico-administrativo da Universidade Federal de Pernambuco (UFPE)?

Sim Não

17 Possuirá vínculo empregatício durante o Curso? Se sim, especifique o empregador e a data da contratação. Especifique também se estará de licença (afastamento de atividades profissionais) durante a realização do Curso.

18 Solicita bolsa de estudo ao Programa se for aceito? Explique.

19 Informações sobre curso(s) de graduação cursados e, quando houver, de pós-graduação (instituição, datas de início e término do curso, etc.).

20 Experiência profissional e acadêmica (relacionar os empregos que já teve nos quais desenvolveu atividades relacionadas com suas aspirações futuras em termos do programa pretendido indicando as funções nelas exercidas, bolsas de estudos, programas de treinamento, iniciação científica, participação em congressos, etc.).

21 Você possui alguma preferência em relação a alguma área da Estatística? Se sim, qual?

22 Descreva os seus conhecimentos e habilidade matemática. Seja específico, especialmente no que diz respeito a cálculo diferencial e integral, álgebra linear e análise. Detalhe conteúdos em que tem domínio e indique livros da área que utilizou no processo de estudo.

23 Descreva sua habilidade e interesses computacionais. Seja específico no que tange a linguagens de programação e utilização de softwares estatísticos, matemáticos e de tipografia.

DATA: ____ / ____ / _____

ASSINATURA: _____

ANEXO II

FICHA DE ANÁLISE DE CURRÍCULO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTATÍSTICA

(1) HISTÓRICO ESCOLAR da Graduação

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Graduação (MG) é 10.

Item	Valor
MG	

(2) HISTÓRICO ESCOLAR do Mestrado (se aplicável)

O valor máximo da Coeficiente de Rendimento do Histórico da Pós-Graduação (MP) é 10.

Item	Valor
MP	

(3) ATIVIDADES ACADÊMICAS-CIENTÍFICAS

O somatório máximo das notas é limitado a 10 (dez) pontos.

Atividade Pontuação	Pontos
1) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação A1 ou A2 ou B1 no QUALIS de Estatística e Matemática: 6 (seis) pontos.	
2) Artigo publicado ou aceito incondicionalmente para publicação em periódico científico com classificação B2 ou B3 ou B4 no QUALIS de Estatística e Matemática: 3 (três) pontos.	
3) Bolsa de pós-graduação concedida por órgão nacional de fomento federal (e.g., CAPES, CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa) ou estrangeiro: 2 (dois) pontos por semestre de bolsa	
4) Bolsa de iniciação científica por órgão nacional de fomento federal (e.g., CNPq) ou estadual (fundações estaduais de apoio à pesquisa,) bolsa jovens talentos para a ciência, ou bolsa programa Ciência sem Fronteiras: 2 (dois) pontos por ano de bolsa.	
5) Lâurea universitária de conclusão de graduação: 3 (três) pontos.	
SOMA	

Data:

Nome:

Nome Social:

Assinatura: